



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ADILSON
MONTEIRO
12/04/2024 12:59

FABIANO
BARBAGELAT
DRUMMOND
12/04/2024 13:04

TARCÍSIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS
REIS: 35949
16/04/2024 13:03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, ABANDONO DE EDIFICAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO**, sediada na Rua Sérgio de Carvalho, nº 661 – Federação - CEP: 40.230-680 - Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.164/0001-20, Inscrição Estadual nº 48.736.697, neste ato representada por seu Sócio/Gerente, Paulo Henrique Marques da Silva, CPF nº 482.166.585-91, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 16535/2021, Pregão Eletrônico nº 043/21, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo se destina a promover o reajuste e a repactuação dos preços previstos no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS - Através da presente repactuação e reajuste dos insumos mencionados na Cláusula Primeira, fica reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com os cálculos apontados no Parecer da Coordenadoria de Contabilidade de Doc. 486 do Proad 16535/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores decorrentes da repactuação e do reajuste dos insumos

PAULO
HENRIQUE
MARQUES
DA
SILVA:482
16658591

Assinado de
forma digital por
PAULO
HENRIQUE
MARQUES DA
SILVA:482166585
91
Dados:
2024.04.05
08:40:41 -03'00'

serão pagos de acordo com os períodos expostos nas planilhas da Contabilidade. O valor mensal final passa a ser de R\$39.980,34, com efeitos a partir de 15/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DIFERENÇAS - Após a formalização dos novos valores repactuados, a Contratada apresentará tabela de diferenças ocorridas no período, considerando glosas, se houver, para posterior conferência pela Coordenadoria de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a Contratada, no cálculo dos retroativos, atentar para os valores proporcionais de cada período, considerando que os valores apresentados neste aditivo referem-se aos valores mensais integrais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL – A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de ajuste do valor da garantia, conforme parágrafo primeiro, cláusula décima quinta do contrato (doc. 127 do Proad 16535/2021).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pelas notas de empenho 2024NE00097, 2024NE000360 e 2024NE000396.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício serão oportunamente incluídos pelo setor responsável na Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados os demais termos do contrato ora aditado, formando com o presente um só documento para todos os fins e efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE
MARQUES DA
SILVA:48216658591

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE MARQUES DA
SILVA:48216658591
Dados: 2024.04.05 08:39:51 -03'00'

Paulo Henrique Marques da Silva

Sócio/Gerente

P/ CONTRATADA

Fabiano Barbagelata Drummond

Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI

Gestor do Contrato